



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**

**Lei nº 1.275, de 25 de setembro de 2009.**

**REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS MÉDICOS PSF, OCUPANTES DE CATEGORIA TEMPORÁRIA, COM EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DE JUNHO DE 2009 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

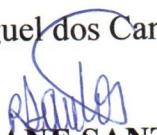
**Art. 1º** - Fica reajustada a remuneração dos médicos do PSF, ocupantes de cargos da carreira temporária deste município, vinculada ao Programa da Saúde da Família, de origem federal, para R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º** - É concedido aos profissionais médicos referidos no artigo precedente adicional de insalubridade no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais).

**Art. 3º** - Os efeitos da majoração da remuneração, como também a concessão de adicional de insalubridade, disciplinadas nos artigos anteriores desta Lei, são retroativos a partir da competência do mês de junho de 2009.

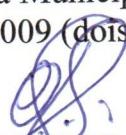
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 25 de Setembro de 2009.

  
**ROSIANE SANTOS**

Prefeita

Publicada e Registrada, nesta Secretaria Municipal de Administração, na data de 25 (vinte e cinco) de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

  
**PAULESTINO DOS SANTOS**  
Secretário de Administração